

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ano Letivo de 2017/2018

Critérios de Avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais de Caráter Permanente

(ao abrigo do DL n.º 3/2008 de 7 de janeiro)

Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro, que seguem o currículo comum, são avaliados tendo por referência os critérios de avaliação definidos para o grau de ensino que frequentam, podendo, no entanto, proceder-se a adequações no processo de avaliação (art.º 20) definidas no respetivo Programa Educativo Individual.

Face ao referido Decreto-Lei, os alunos com Currículo Específico Individual (CEI) não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo Programa Educativo Individual (PEI) (ponto 2 do art.º 20º).

De acordo com o **Despacho Normativo n.º 1- F/2016 de 5 de abril** que regulamenta o novo regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos **alunos do ensino básico**, os alunos abrangidos pelo **Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro**, são avaliados de acordo com o art.º13, Expressão da avaliação sumativa: “ *1 – No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.*

2 – No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.

3 – Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo

as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

4 – A expressão dos resultados da avaliação dos alunos do ensino básico abrangidos pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação atual, obedece ao disposto nos números anteriores, de acordo com a especificidade do currículo do aluno.

5 – A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.”

Ensino Secundário

A informação resultante da avaliação dos alunos com Currículo Específico Individual elaborado ao abrigo do Decreto-lei nº 3/2008 de 7 de janeiro (artº 21) e da Portaria nº 201-C/2015, de 10 de julho, no ensino secundário, expressa-se numa escala quantitativa de 0 a 20 valores, para todas as componentes do CEI.

Parceria com o Centro de Recursos para a Inclusão

Para todos os níveis de educação e ensino a avaliação das áreas de intervenção específicas (terapias, transição para a vida pós escolar/PIT) consubstanciadas no Programa Educativo Individual dos alunos, serão avaliadas através de um relatório descritivo de apreciação a elaborar pelos respetivos técnicos, nos momentos de avaliação sumativa interna do Agrupamento.

Alunos com Currículo Específico Individual

DOMÍNIOS	PARÂMETROS	CRITÉRIOS/ INDICADORES	PONDERAÇÃO	ISTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	MENÇÃO		
					1º CEB	2º e 3º CEB	SEC.
	Autonomia / Participação	<ul style="list-style-type: none"> - Assiduidade/Pontualidade. - Responsabilidade. - Cumprimento de regras de higiene e segurança. -Apresentação e organização dos materiais. - Apresentação e organização dos trabalhos. - Independência na execução das tarefas. - Oportunidade da intervenção. - Qualidade da Intervenção (adequação ao contexto). - Empenho na realização das tarefas propostas. - Iniciativa na realização das tarefas. 	30 %	<ul style="list-style-type: none"> - Grelhas de observação - Grelhas de registo - Questionários - Fichas de trabalho (informativas e de verificação) 	Muito Bom (90 a 100%)	5 (90 a 100%)	Muito Bom 17,5 a 20
					Bom (70 a 89%)	4 (70 a 89%)	Bom 13,5 a 17,4

Atitudes e Valores	Socialização	<ul style="list-style-type: none"> - Cumprimento de regras. - Respeito pelo outro e património. - Postura na aula (contributo para o bom funcionamento da aula). - Adequação de atitudes em diferentes contextos. - Colaboração com os outros (entreadjudada). - Interação com pares. - Intervenção adequada. - Ouvir e respeitar a opinião dos outros. - Envolvimento em conflitos (verbais e/ou físicos). 	30 %	<ul style="list-style-type: none"> - Planos de trabalho - Portefólios - Registos de atividades sociais e funcionais - Autoavaliação 	<p>Suficiente. (50 a 69%)</p> <p>Insuficiente. (0 a 49%)</p>	<p>3 (50 a 69%)</p> <p>2 (20 a 49%)</p>	<p>Suficiente. 9,5 a 13,4</p> <p>Insuficiente. 0 a 9,4</p>
Capacidade e Conhecimentos	Saber Saber / Fazer	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de conceitos. - Aplicação de conhecimentos gerais. - Compreensão do oral/gestual. - Compreensão da escrita. - Competência leitora. - Noções quantitativas e cálculo. - Resolução de situações problemáticas. - Capacidade de atenção/concentração. 	40 %	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades/trabalhos individuais e em grupo - Fichas de avaliação 		1 (0 a 19%)	

NOTA: Atendendo às características dos alunos, estes critérios e instrumentos de avaliação deverão ser selecionados de acordo com o perfil de funcionalidade do aluno. Esta situação ficará contemplada no ponto da avaliação do respetivo PEI/CEI.

Massamá, 18 de outubro de 2017